



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
PROCESSO Nº 10.799/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. IVANDERLEI BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.708.118-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 633.800.646-53, em virtude do resultado do **Registro de Preço para Empresa Especializada em Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos com Operador, para Manutenção de Ruas do Município**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, Decreto Municipal 5.782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL EIRELI, de CNPJ nº 01.863.053/0001-07, com sede Rua Três, 95 – Tabatinga – Caraguatatuba – SP, CEP: 11.680-000, neste ato representada (o) por **Jefferson Santana Alves**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.905.106-4 e CPF: 382.896.978-05, classificada em 1º lugar no(s) itens (s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do item **R\$ 11.208.362,88 (onze milhões e duzentos e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preço para Empresa Especializada em Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos para Manutenção de Ruas do Município**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de Registro de Preço, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos serviços junto à COMPROMITENTE, através de **OS – Ordem de Serviço**.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;





2.3 – O serviço só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição dos veículos, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do serviço;

2.4 – Os veículos utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A **COMPROMISSÁRIA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

2.8– Despesas fornecimento de combustível a cargo da **COMPROMISSÁRIA**;

2.9– Despesas com aquisição de peça de reposição a cargo da **COMPROMISSÁRIA**;

2.10 – Despesas referentes à manutenção a cargo da **COMPROMISSÁRIA**;

2.11 – Despesas com recursos humanos para operar o equipamento a cargo da **COMPROMISSÁRIA**;

2.12 Durante o período em que o equipamento deveria estar em operação e o mesmo estiver em manutenção será descontado o horário necessário para a intervenção;

2.13 A **COMPROMISSÁRIA** em caso de necessidade de manutenção superior a dois dias úteis deverá disponibilizar outro equipamento em substituição ao equipamento em manutenção.

2.14 –Considerando que cada serviço equivale um equipamento, será solicitado a critério da Secretaria de Serviços Públicos o número de equipamentos a serem utilizados mensalmente.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos serviços, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

3.6 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante;

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 11.208.362,88 (onze milhões e duzentos e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, Fonte 01 - Tesouro, conforme segue abaixo:

LOTE 2:

LOTE 2 - MÁQUINAS					
ITEM	QUANT DE VEICULOS E MÁQUINAS	QUANT HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	2	4.224 176 – H/MÊS PARA CADA VEÍCULO TOTALIZANDO 2112 –H/ANO	DRAGA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COMPRIMENTO TOTAL 8,50M; COMPRIMENTO FLUTUANTE 8,20M; LARGURA TOTAL 2,54M; ALTURA DA LINHA D'ÁGUA 0,35M; POTÊNCIA DO MOTOR 165CV DIESEL; LARGURA DO DESCARREGADOR 2,40M; TORQUE DO DESCARREGADOR 622NM; PROFUNDIDADE DE DRAGAGEM 0 A 3,66M; VELOCIDADE DE CORTE 1 A 4,5M/MIN; BOMBA DE LODO 6' SÉRIE F, DESCARGA DA BOMBA DE DRENAGEM 6' ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 12V; FLUTUANTE AÇO, PESO 10.400KG. <i>SERÁ UTILIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS</i>	R\$ 244,99	R\$ 1.034.837,76





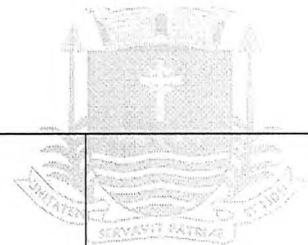
			<i>PÚBLICOS LOCALIZADA A RODOVIA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO E REGIONAL SUL LOCALIZADA A ESTRADA DO PURUBA S/N BAIRRO PRAIA DO PURUBA. PARA ATENDER PEDIDO DE SERVIÇOS EM TODO MUNICÍPIO.</i>		
6	2	4.224 176 – H/MÊS PARA CADA VEÍCULO TOTALIZANDO 2112 –H/ANO	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POTÊNCIA LÍQUIDA ISO 9249 117 KW, MOTOR CAT C7.1, DIÂMETRO 105 mm, CURSO 135 mm, DESCLOCAMENTO 7.01 L, SISTEMA PRINCIPAL (FLUXO MÁXIMO) 429 L/MIN(113), PRESSÃO MÁXIMA (EQUIPAMENTO) MODO DE LEVANTAMENTO 38000 KPA, PRESÃO MÁXIMA PERCURSO 34.3 KPA, PRESSÃO MÁXIMA OSCILAÇÃO 27.5 KPA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 345L, SISTEMA DE ARREFECIMENTO 25L, ÓLEO DO MOTOR 25L, COMANDO DE OSCILAÇÃO 12L, COMANDO FINAL CADA 5L, SISTEMA HIDRÁULICO INCLUINDO TANQUE 234L, RESERVATÓRIO HIDRÁULICO 115L, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 6.72 MM, LANÇA ALCANCE DE 5,7 M (18 PÉS 8 POL), BRAÇO ALCANCE DE R2.9B1 (9 PÉS 6 POL), CAÇAMBA 1,19M³ (1,56yd³), ALCANCE MÁXIMO DO NÍVEL DO SOLO 9.86 MM, ALTURA DE CORTE 9.37 MM, ALTURA MÁXIMA DE CARREGAMENTO 2.17 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE PARA FUNDO NIVELADO DE 2.440 mm (8 PÉS), PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE PAREDE VERTICAL 5.19 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA 150 KN, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO 9.37 MM. <i>SERÁ UTILIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E LOCALIZADA A RODOVIA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO PARA ATENDER PEDIDO DE SERVIÇOS EM TODO MUNICÍPIO.</i>	R\$ 166,59	R\$ 703.676,16
8	6	12.672 176 – H/MÊS PARA CADA VEÍCULO TOTALIZANDO 2112 –H/ANO	MOTONIVELADORA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESOS OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.200 KG, PNEUS 1400X24X12 LONAS, MONTADA COM RIPPER TRASEIRO COM MÍNIMO DE 3 DENTES E LÂMINA DE 3,60 M TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 8 MARCHAS AVANTE E 4 RÉ. <i>SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADA A RODOVIA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO E NAS REGIONAIS: CENTRO SUL LOCALIZADA A RUA DAS AMÊNDOEIRAS BAIRRO PEREQUÊ MIRIM – NORTE LOCALIZADA A RUA OSCAR ROSSINI Nº 10 BAIRRO MARANDUBA – OESTE LOCALIZADA A RUA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO – SUL LOCALIZADA A ESTRADA DO PURUBA S/N BAIRRO PRAIA DO PURUBA.</i>	R\$ 244,99	R\$ 3.104.513,28
9	2	4.224 176 – H/MÊS PARA CADA	PÁ CARREGADEIRA W20 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE	R\$ 184,23	R\$ 778.187,52





		VEÍCULO TOTALIZANDO 2112 –H/ANO	127HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.040KG, CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,80M³, PNEUS 17,5 X 25, CARGA ESTÁTICA DE TOMBAMENTO MÍNIMO EM MÁXIMA ARTICULAÇÃO DE 6.810 KG, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA 8.070 KGF. <i>SERÁ UTILIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADA A RODOVIA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO PARA ATENDER PEDIDO DE SERVIÇOS EM TODO MUNICÍPIO.</i>		
10	2	4.224 176 – H/MÊS PARA CADA VEÍCULO TOTALIZANDO 2112 –H/ANO	PRANCHA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONFIGURAÇÃO COM ATÉ 5 EIXOS, INDICADA PARA TRANSPORTE DE CARGAS INDIVISÍVEIS, TAIS COM MÁQUINA E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE TAIS COMO ESCAVADEIRAS, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E DIVERSAS OUTRAS CARGAS COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE ATÉ 60 TONELADAS.PLATAFORMA DE CARGA DE 6 A 7 METROS, ALTURA 1,10 M, LARGURA 3,00 M. <i>SERÁ UTILIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADA A RODOVIA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO PARA ATENDER PEDIDO DE SERVIÇOS EM TODO MUNICÍPIO.</i>	R\$ 146,99	R\$ 620.885,76
11	5	10.560 176 – H/MÊS PARA CADA VEÍCULO TOTALIZANDO 2112 –H/ANO	RETROESCAVADEIRA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM POTÊNCIA BRUTA ENTRE 75 E 100 HP; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.500 KGF, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.300mm. <i>SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADA A RODOVIA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO E NAS REGIONAIS: CENTRO SUL LOCALIZADA A RUA DAS AMÊNDOEIRAS BAIRRO PEREQUÊ MIRIM – NORTE LOCALIZADA A RUA OSCAR ROSSINI Nº 10 BAIRRO MARANDUBA – OESTE LOCALIZADA A RUA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO – SUL LOCALIZADA A ESTRADA DO PURUBA S/N BAIRRO PRAIA DO PURUBA.</i>	R\$ 161,69	R\$ 1.707.446,40
12	5	10.560 176 – H/MÊS PARA CADA VEÍCULO TOTALIZANDO 2112 –H/ANO	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FORÇA DE ESCAVAÇÃO 3.197 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DA CAÇAMBA CARREGADEIRA COROADA 0.79 M³, COMPRIMENTO DO TRANSPORTE 7.007 mm, POTENCIA BRUTA 89HP, MOTOR 4B4.5, PRESSÃO DE ALÍVIO PRINCIPAL 3.393 mm, VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO PARA FRENTE 39,4 KM/H, PESO OPERACIONAL 8.116 KG, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA 108L/MIN, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA TRASEIRA 4.978 KG BOMBA PARA IMPLEMENTOS HIDRÁULICOS, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA ALTURA MÁXIMA 3.708 KG, FORÇA DE DEGRADAÇÃO DA CARREGADEIRA 4.867	R\$ 171,44	R\$ 1.810.406,40





			<p>KG, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 4.356 mm, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA 4.313 mm.</p> <p>SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADA A RODOVIA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO E NAS REGIONAIS: CENTRO SUL LOCALIZADA A RUA DAS AMÊNDOEIRAS BAIRRO PEREQUÊ MIRIM – NORTE LOCALIZADA A RUA OSCAR ROSSINI Nº 10 BAIRRO MARANDUBA – OESTE LOCALIZADA A RUA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO – SUL LOCALIZADA A ESTRADA DO PURUBA S/N BAIRRO PRAIA DO PURUBA.</p>		
13	2	4.224 176 – H/MÊS PARA CADA VEÍCULO TOTALIZANDO 2112 –H/ANO	<p>ROLO COMPACTADOR GRANDE E PEQUENO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL GASOLINA 6,5 LITROS, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO 3.600 VPM, FORÇA CENTRÍFUGA, 1.500 KGF, VELOCIDADE DE 0 A 4 KM/H, CAPACIDADE DE INCLINAÇÃO 20%, TANQUE DE ÁGUA 40 LITROS, TANQUE DE ÓLEO 30 LITROS, PESO 600 KG, DIMENSÃO (C X L X A) 261 X 70 X 115 CM. SERÁ UTILIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADA A RODOVIA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO PARA ATENDER PEDIDO DE SERVIÇOS EM TODO MUNICÍPIO.</p>	R\$ 146,98	R\$ 620.843,52
14	1	2.112 176 – H/MÊS PARA CADA VEÍCULO TOTALIZANDO 2112 –H/ANO	<p>TRATOR DE ESTEIRA LIXO VERDE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CILINDRADA 7.1 (6.700)cm³, CILINDROS 6, COMBUSTÍVEL DIESEL, INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA, POTENCIA BRUTA (SAE J1349) 156 HP (116 KW) A2.200 RPM, POTÊNCIA LÍQUIDA (SAE J1349) 144 HP (107 KW) A 2.200 RPM, FORÇA DE TRACÇÃO MÁXIMA 275,1 KN (61846 KGF), PESO OPERACIONAL 16.107 KG, BARRA DE TRACÇÃO VERSÃO XLT66 KG, RIPPER VERSÃO XLT1.600 KG, PROTEÇÃO DE ROLETES, LARGURA DA SAPATA 558,8mm, ÁREA DE ESTEIRA NO SOLO 3,41m², TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300L, ÓLEO DO MOTOR COM FILTRO16,41L, ÓLEO DE MOTOR SEM FILTRO 15,6L. SERÁ UTILIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E LOCALIZADA A RODOVIA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO PARA ATENDER PEDIDO DE SERVIÇOS EM TODO MUNICÍPIO.</p>	R\$ 195,98	R\$ 413.909,76
15	1	2.112 176 – H/MÊS PARA CADA VEÍCULO TOTALIZANDO 2112 –H/ANO	<p>TRATOR SOBRE RODAS COM ROÇADEIRA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CILINDRADA 7.1 (6.700)cm³, CILINDROS 6, COMBUSTÍVEL DIESEL, INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA, POTENCIA BRUTA (SAE J1349) 156 HP (116 KW) A2.200 RPM, POTÊNCIA LÍQUIDA (SAE J1349) 144 HP (107 KW) A 2.200 RPM, FORÇA DE TRACÇÃO MÁXIMA 275,1 KN (61846 KGF), PESO OPERACIONAL 16.107 KG, BARRA DE TRACÇÃO VERSÃO XLT66 KG, RIPPER VERSÃO XLT1.600 KG, PROTEÇÃO DE</p>	R\$ 195,86	R\$ 413.656,32





			ROLETES, LARGURA DA SAPATA 558,8mm, ÁREA DE ESTEIRA NO SOLO 3,41m², TANQUE DE COMBUSTIVEL 300L, ÓLEO DO MOTOR COM FILTRO 16,41L, ÓLEO DE MOTOR SEM FILTRO 15,6L . <i>SERÁ UTILIZADO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADA A RODOVIA OSWALDO CRUZ Nº 850 BAIRRO MATO DENTRO PARA ATENDER PEDIDO DE SERVIÇOS EM TODO MUNICÍPIO.</i>	
			TOTAL:	R\$ 11.208.362,88

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

7. CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

7.1 – Em cada serviço decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 25/2021**.

7.2 – Em cada serviço, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Presencial nº 25/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

8. CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, onde serão conferidos pelos responsáveis indicados pela Secretaria requisitante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos serviços entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.





10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 7.892/13 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.4.1 – por razão de interesse público; ou

10.4.2 – a pedido do fornecedor.





10.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

10.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

10.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

10.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

10.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

10.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art. 61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

11.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor para cada Lote da Ata, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor para cada Lote da Ata;

c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor para cada Lote da Ata;





d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas da Ata: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor para cada Lote da Ata.

11.4 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à COMPROMISSÁRIA, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11.6 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

11.7 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

12.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

19 NOV. 2021

IVANDERLEI BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM BRASIL EIRELI
REPRESENTANTE

